

Ata de Registro de Preços 68/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2025	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA	09/07/2025 13:55 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23302.100398/2024-60

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO SERTÃO

PERNAMBUCANO - IFSertãoPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O , com sede na Rua Aristarco Lopes, 240,INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANOCentro, CEP 56.302-100 na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ / M F s o b o n ° 1 0 . 8 3 0 . 3 0 1 / 0 0 0 1 - 04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. Jean Carlos Coelho deAlencar, nomeado (a) pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no DOU,portador da matrícula funcional nº 2671023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 23302.100398/2024-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de eventos para atender aos Campi e Reitoria do IFSertãoPE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	JMAR SERVICOS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 25.368.972/0001-64 ENDEREÇO: QNM 23, CONJ O, LOTE 25, CEILANDIA - DF FONES: 61 9 81995360 / 61 9 9931 5554 - E-MAIL: servicospres@gmail.com REPRESENTANTE: RUDSON AVELAR CAETANO					
	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
	GRUPO 02					
	03	Serviço de fornecimento de refeição tipo: CAFÉ DA MANHÃ. CATSER: 3697.	Pessoa	6348	R\$ 14,90	R\$ 94.585,20
	04	Serviço de fornecimento de refeição tipo: ALMOÇO /JANTAR. CATSER: 3697.	Pessoa	4850	R\$ 48,00	R\$ 232.800,00
05	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE INDIVIDUALIZADO. CATSER: 3697.	Pessoa	5488	R\$ 12,80	R\$ 70.246,40	
06	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE DE INTERVALO 01. CATSER: 3697.	Pessoa	30411	R\$ 22,00	R\$ 669.042,00	
07	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE DE INTERVALO 02. CATSER: 3697.	Pessoa	35022	R\$ 30,00	R\$ 1.050.660,00	
TOTAL DO GRUPO 02				R\$ 2.117.333,60		
GRUPO 03						
08	Serviço de fornecimento de refeição tipo: CAFÉ DA MANHÃ. CATSER: 3697.	Pessoa	8976	R\$ 15,00	R\$ 134.640,00	
09	Serviço de fornecimento de refeição tipo: ALMOÇO /JANTAR. CATSER: 3697.	Pessoa	8964	R\$ 45,00	R\$ 403.380,00	
10	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE INDIVIDUALIZADO. CATSER: 3697.	Pessoa	11040	R\$ 13,00	R\$ 143.520,00	

11	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE DE INTERVALO 01. CATSER: 3697.	Pessoa	18290	R\$ 23,00	R\$ 420.670,00
12	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE DE INTERVALO 02. CATSER: 3697.	Pessoa	10472	R\$ 33,00	R\$ 345.576,00
TOTAL DO GRUPO 03				R\$ 1.447.786,00	
GRUPO 04					
13	Serviço de fornecimento de refeição tipo: CAFÉ DA MANHÃ. CATSER: 3697.	Pessoa	585	R\$ 11,01	R\$ 6.440,85
14	Serviço de fornecimento de refeição tipo: ALMOÇO /JANTAR. CATSER: 3697.	Pessoa	2470	R\$ 50,00	R\$ 123.500,00
15	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE INDIVIDUALIZADO. CATSER: 3697.	Pessoa	5670	R\$ 11,01	R\$ 62.426,70
16	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE DE INTERVALO 01. CATSER: 3697.	Pessoa	11145	R\$ 17,01	R\$ 189.576,45
17	Serviço de fornecimento de refeição tipo: LANCHE DE INTERVALO 02. CATSER: 3697.	Pessoa	2160	R\$ 21,01	R\$ 45.381,60
TOTAL DO GRUPO 04				R\$ 427.325,60	
GRUPO 10					
51	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco (CATSER24376)	Diária	39	R\$ 2.000,00	R\$ 78.000,00
52	Serviço de locação, montagem e desmontagem de cobertura (CATSER 21164)	Diária	192	R\$ 690,00	R\$ 132.480,00
53	Serviço de iluminação para eventos de pequeno porte (CATSER 30003)	Diária	49	R\$ 790,00	R\$ 38.710,00
54	Serviço de Iluminação para eventos de médio e grande porte (CATSER 30003)	Diária	45	R\$ 2.000,00	R\$ 90.000,00
55	Serviço de Fornecimento de sonorização para eventos de médio e grande porte (até 500 participantes) (CATSER 13757)	Diária	61	R\$ 2.200,00	R\$ 134.200,00
56	Serviço de locação de ventiladores aspersores (CATSER 20818)	Diária	31	R\$ 420,00	R\$ 13.020,00
57	Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura boxtruss (CATSER 4405)	Diária	135	R\$ 65,00	R\$ 8.775,00
58		Diária	38	R\$ 250,00	R\$ 9.500,00

	Serviço de locação, montagem e desmontagem de telão (CATSER 4405)				
TOTAL DO GRUPO 10				R\$ 504.685,00	
GRUPO 12					
67	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco (CATSER 24376)	Diária	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
68	Serviço de locação, montagem e desmontagem de cobertura (CATSER 21164)	Diária	11	R\$ 690,00	R\$ 7.590,00
69	Serviço de iluminação para eventos de pequeno porte (CATSER 30003)	Diária	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
70	Serviço de Iluminação para eventos de médio e grande porte (CATSER 30003)	Diária	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
71	Serviço de Fornecimento de sonorização para eventos de médio e grande porte (até 500 participantes) (CATSER 13757)	Diária	7	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
72	Serviço de locação de ventiladores aspersores (CATSER 20818)	Diária	21	R\$ 400,00	R\$ 8.400,00
73	Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura box-truss (CATSER 4405)	Diária	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
74	Serviço de locação, montagem e desmontagem de telão (CATSER 4405)	Diária	7	R\$ 260,00	R\$ 1.820,00
TOTAL DO GRUPO 12				R\$ 73.460,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Reitoria do IFSertãoPE.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Campus Floresta
- 3.2.2. Campus Ouricuri
- 3.2.3. Campus Petrolina
- 3.2.4. Campus Petrolina Zona Rural
- 3.2.5. Campus Salgueiro
- 3.2.6. Campus Santa Maria da Boa Vista
- 3.2.7. Campus Serra Talhada

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
03	Reitoria	Pessoa	300
03	Campus Petrolina	Pessoa	870
03	Campus Petrolina Zona Rural	Pessoa	4220
03	Campus Santa Maria da Boa Vista	Pessoa	958
04	Reitoria	Pessoa	100
04	Campus Petrolina	Pessoa	930
04	Campus Petrolina Zona Rural	Pessoa	2960
04	Campus Santa Maria da Boa Vista	Pessoa	860
05	Reitoria	Pessoa	800
05	Campus Petrolina	Pessoa	2778
05	Campus Petrolina Zona Rural	Pessoa	800
05	Campus Santa Maria da Boa Vista	Pessoa	1110
06	Reitoria	Pessoa	7850
06	Campus Petrolina	Pessoa	20350
06	Campus Petrolina Zona Rural	Pessoa	900
06	Campus Santa Maria da Boa Vista	Pessoa	1311
07	Reitoria	Pessoa	1700
07	Campus Petrolina	Pessoa	28200
07	Campus Petrolina Zona Rural	Pessoa	4060

07	Campus Santa Maria da Boa Vista	Pessoa	1062
08	Campus Ouricuri	Pessoa	1650
08	Campus Salgueiro	Pessoa	7326
09	Campus Ouricuri	Pessoa	1478
09	Campus Salgueiro	Pessoa	7486
10	Campus Salgueiro	Pessoa	11040
11	Campus Ouricuri	Pessoa	12190
11	Campus Salgueiro	Pessoa	6100
12	Campus Ouricuri	Pessoa	2560
12	Campus Salgueiro	Pessoa	7912
13	Campus Floresta	Pessoa	385
13	Campus Serra Talhada	Pessoa	200
14	Campus Floresta	Pessoa	650
14	Campus Serra Talhada	Pessoa	1820
15	Campus Floresta	Pessoa	2170
15	Campus Serra Talhada	Pessoa	3500
16	Campus Floresta	Pessoa	1830
16	Campus Serra Talhada	Pessoa	9315
17	Campus Floresta	Pessoa	1390
17	Campus Serra Talhada	Pessoa	770
51	Reitoria	Diária	6
51	Campus Petrolina	Diária	16

51	Campus Petrolina Zona Rural	Diária	15
51	Campus Santa Maria da Boa Vista	Diária	2
52	Reitoria	Diária	8
52	Campus Petrolina	Diária	83
52	Campus Petrolina Zona Rural	Diária	101
53	Reitoria	Diária	13
53	Campus Petrolina	Diária	16
53	Campus Petrolina Zona Rural	Diária	10
53	Campus Santa Maria da Boa Vista	Diária	10
54	Reitoria	Diária	6
54	Campus Petrolina	Diária	18
54	Campus Petrolina Zona Rural	Diária	17
54	Campus Santa Maria da Boa Vista	Diária	4
55	Reitoria	Diária	16
55	Campus Petrolina	Diária	26
55	Campus Petrolina Zona Rural	Diária	17
55	Campus Santa Maria da Boa Vista	Diária	2
56	Reitoria	Diária	16
56	Campus Petrolina Zona Rural	Diária	15
57	Reitoria	Diária	90
57	Campus Petrolina	Diária	30

57	Campus Petrolina Zona Rural	Diária	15
58	Reitoria	Diária	6
58	Campus Petrolina	Diária	17
58	Campus Petrolina Zona Rural	Diária	15
67	Campus Serra Talhada	Diária	3
68	Campus Floresta	Diária	11
69	Campus Floresta	Diária	2
69	Campus Serra Talhada	Diária	2
70	Campus Floresta	Diária	3
70	Campus Serra Talhada	Diária	12
71	Campus Floresta	Diária	4
71	Campus Serra Talhada	Diária	3
72	Campus Floresta	Diária	3
72	Campus Serra Talhada	Diária	18
73	Campus Serra Talhada	Diária	18
74	Campus Floresta	Diária	4
74	Campus Serra Talhada	Diária	3

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração da Ata

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 13:48:07.